



EDITAL 12/2024 - PROPESP/UFAM

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Edição 2024-2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), torna pública a seleção de Projetos de Iniciação Científica e concessão de 1.260 Bolsas oriundas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/UFAM/CNPq) e do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas (PAIC/FAPEAM), em conformidade com as diretrizes das Resoluções 040/2012/CONSEPE (PIBIC/UFAM), 017/2006 (PIBIC/CNPq) e 003/2024 (PAIC/FAPEAM). As bolsas serão atribuídas aos discentes de graduação da UFAM, de acordo com os termos do presente Edital, o qual se aplica **exclusivamente aos (às) discentes que pleiteiam Bolsa de Iniciação Científica**. Um novo Edital será lançado para discentes voluntários(as), ou seja, que não pleiteiam bolsa.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa de Iniciação Científica é destinado aos(às) estudantes dos cursos de graduação da UFAM e tem por objetivos:

- Apoiar Projetos de Iniciação Científica nas seguintes áreas: (a) Ciências Agrárias; (b) Ciências Biológicas; (c) Ciências da Saúde; (d) Ciências Exatas e da Terra; (e) Ciências Humanas; (f) Ciências Sociais Aplicadas; (g) Engenharias; (h) Linguística, Letras e Artes, e (i) Multidisciplinar.
- Despertar a vocação científica de discentes de graduação mediante suas participações em Projetos de Iniciação Científica.
- Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, capacitando-os tanto para o ingresso em Programas de Pós-graduação, quanto para a atuação no mercado de trabalho.
- Contribuir para diminuir a evasão da graduação e o aumento da *performance* do(a) graduando(a) durante a sua formação.
- Estimular a interação entre orientadores(as) e discentes.
- Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento do pensar científico, da criatividade, de atividades científicas, tecnológicas, sociais e artístico-culturais.
- Introduzir a atividade de pesquisa de modo sistemático na graduação, inserindo os(as) discentes em ambientes favoráveis à descoberta de suas potencialidades e habilidades.
- Integrar os(a) discentes em Laboratórios e Grupos de Pesquisa.
- Incentivar a produção científica e bibliográfica.
- Consolidar a política de pesquisa para a Iniciação Científica nos cursos de graduação, estimulando a articulação com os Programas de Pós-graduação.
- Contribuir para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- Introduzir orientadores em atividades de pesquisa e orientação, podendo preceder o seu credenciamento em Programas de Pós-graduação.
- Contribuir para a diminuição das disparidades regionais na distribuição das competências científicas no país.



2. CRONOGRAMA

2.1. A seleção de que trata esse Edital obedece ao seguinte cronograma:

Tabela 1: Cronograma do PIBIC/PAIC 2024-2025.

Atividade	Data
Lançamento e Divulgação do Edital (clique para acessar)	16/02/2024
Período de Saneamento de Pendências no âmbito da PROPESP: Relatório(s) Parcial e/ou Final em atraso deve(m) ser enviado(s) para ic_propesp@ufam.edu.br	de 17/02/2024 até às 23h59min do dia 05/03/2024
Submissão das Propostas no e-Campus (clique para acessar)	de 08/03/2024 até às 23h59min do dia 03/04/2024
Avaliação das Propostas pelos Comitês Científicos	04/04/2024 a 19/04/2024
Resultado Preliminar (clique para acessar)	Às 17 h do dia 24/04/2024
Interposição de Recursos (via SEI)	até às 17 h do dia 26/04/2024
Envio ao DPesq/PROPESP, por cada Comitê Científico, da ata da reunião com a homologação dos projetos recomendados e não recomendados, com suas respectivas PFC.	Até 02/05/2024
Resultado Final (clique para acessar)	Às 17 h do dia 03/05/2024
Submissão da documentação, no e-Campus, pelo(a) discente. A lista dos documentos necessários para a implementação das bolsas (a depender da agência de fomento) está disponível nos itens 9.2 e 9.3 deste Edital.	de 04/05/2024 a 19/05/2024
Submissão do Relatório Parcial do e-Campus	de 20/01/2025 a 31/01/2025
Apresentação do Certificado de Aprovação do Projeto de Iniciação Científica (i) na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), caso o projeto envolva o uso de animais; (ii) no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), caso a pesquisa envolva seres humanos, direta ou indiretamente; (iii) do Comprovante do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), caso o projeto envolva o uso de patrimônio genético e (iv) Comprovações de aprovação do projeto em órgãos específicos necessários à pesquisa, conforme o caso.	de 20/01/2025 a 31/01/2025
Apresentação da Prestação de Contas Técnica Parcial/FAPEAM (Obrigatório somente aos(às) bolsistas FAPEAM), pelo SIGFAPEAM (clique para acessar)	até 31/01/2025
Avaliação dos Relatórios Parciais pelos Comitês Científicos	01/02/2025 a 21/02/2025
Divulgação dos Pareceres da Avaliação dos Relatórios Parciais	a partir de 26/02/2025
Submissão do Relatório Técnico Final no e-Campus juntamente com o Termo de Autorização e Declaração de Distribuição Não Exclusiva de Publicação Digital – RIU (clique para acessar)	de 01/08/2025 a 30/08/2025
Apresentação da Prestação de Contas Técnica Final/FAPEAM (Obrigatório somente aos(às) bolsistas FAPEAM), pelo SIGFAPEAM (clique para acessar)	até 30/08/2025
Avaliação dos Relatórios Finais pelos Comitês Científicos	de 01/09/2025 a 26/09/2025
Resultado (no e-Campus) da Avaliação do Relatório Final	até 10/10/2025
Período de Correções dos Relatórios Finais REPROVADOS	de 13/10/2025 a 24/10/2025
Avaliação (pelos Comitês Científicos) dos Relatórios Finais Corrigidos	de 25/10/2025 a 07/11/2025
Resultado (no e-Campus) da Avaliação dos Relatórios Finais Corrigidos	a partir de 10/11/2025
XXXIII Congresso de Iniciação Científica (CONIC)	11/2025



3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Do(a) orientador(a):

- Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos, exercendo tais funções exclusivamente em seu campus de lotação.
- Ser docente (mestre ou doutor) do quadro permanente da UFAM, ou ser professor aposentado da UFAM credenciado e em atividade.
- Ser Técnico Administrativo em Educação (TAE) (mestre ou doutor) do quadro permanente da UFAM, e que tenha previsto em seu plano de trabalho a atribuição para tal atividade com anuência de sua chefia imediata.
- Participar de, pelo menos, 1 (um) Grupo de Pesquisa atualizado e certificado pela UFAM, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq.
- Por qualquer propósito, não estar afastado ou licenciado da Instituição em regime integral ou parcial.
- Estar adimplente junto à PROPESP e às agências de fomento concedentes das bolsas.

3.2. Do(a) discente:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM e em disciplinas no período de vigência do PIBIC/PAIC 2024-2025.
- Não estar afastado, por qualquer motivo, do curso de graduação.
- Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Projeto de Iniciação Científica, segundo julgamento do(a) orientador(a).
- Não ser aluno ingressante (primeiro período) ou finalista (último período) do curso de graduação ao qual estiver matriculado.
- Não possuir outro curso de graduação concluído.
- Não ser aposentado(a).
- Não participar de sociedade simples, limitada, anônima, unipessoal ou microempreendedor individual.
- Ter carga horária mínima disponível de 20 (vinte) horas semanais.
- Não apresentar vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o(a) orientador(a).
- Não apresentar vínculo empregatício ou participar de estágio ou monitoria remunerados, ou acumular qualquer modalidade de bolsa.
- Estar adimplente junto à PROPESP e às agências de fomento concedentes das bolsas.
- Estar vinculado ao Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq, certificado pela UFAM, ao qual o orientador estiver participando.
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2024 e estar cadastrado(a) no SIGFAPEAM (no caso de Bolsista da FAPEAM).

4. SUBMISSÃO DO PROJETO

4.1. A submissão do Projeto de Iniciação Científica deve ser realizada pelo(a) orientador(a), exclusivamente no Portal e-Campus ([clique para acessar](#)), Módulo Pesquisa e Extensão. Para tanto, deve-se seguir basicamente os seguintes passos:



4.1.1. Atualizar o currículo Lattes¹ até a data final de submissão do Projeto de Iniciação Científica.

4.1.2. Na aba **INFORMAÇÕES DO PROJETO**, o(a) orientador(a) deve:

- Selecionar o Programa PIBIC/PAIC 2024-2025.
- Selecionar a grande área do conhecimento na qual o Projeto de Iniciação Científica deverá ser submetido e avaliado: (i) Ciências Agrárias, (ii) Ciências Biológicas, (iii) Ciências da Saúde, (iv) Ciências Exatas e da Terra, (v) Ciências Humanas, (vi) Ciências Sociais Aplicadas, (vii) Engenharias, (viii) Linguística, Letras e Artes, ou (ix) Multidisciplinar. Em caso de discordância entre a escolha da área de avaliação e o tema de pesquisa do projeto, poderá haver realocação a depender da avaliação do Comitê Científico.
- Selecionar ao menos uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, Art. 2º: “Estabelecer como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias: I – Estratégicas (Espacial, Nuclear, Cibernética, e Segurança Pública e de Fronteira; II – Habilitadoras (Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia, e Nanotecnologia); III - de Produção (Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura, e Serviços); IV - Para Desenvolvimento Sustentável (Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais, e Preservação Ambiental); e V - Para Qualidade de Vida (Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica, e Tecnologias Assistivas)”. Caso o Projeto de Iniciação não se enquadre em nenhuma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, a opção não se aplica deverá ser selecionada.
- Anexar (i) o Certificado de Aprovação do projeto emitido pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFAM), caso o projeto de pesquisa envolva o uso de animais; (ii) o Certificado de Apresentação para Apreciação Ética - CAAE com seu devido código, emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UFAM), caso a pesquisa envolva seres humanos, direta ou indiretamente; (iii) o Comprovante do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), caso o projeto envolva o uso de patrimônio genético e/ou (iv) Comprovante(s) de aprovação/inclusão do projeto em órgãos específicos necessários à pesquisa, conforme o caso. Se o(a) orientador(a) ainda não possuir o(s) comprovante(s) requerido(s), ou não se enquadrar nos itens de (i) a (iv), é preciso anexar a Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica (Anexo I), disponível no Sistema SEI.
- Selecionar o Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, anexando o espelho do grupo.

4.1.3. Na aba **DESCRIÇÃO**, o(a) orientador(a) deve:

- Preencher os campos referentes ao Projeto de Iniciação Científica: (i) Relevância do Tema de Pesquisa, (ii) Impacto Social, Econômico, Cultural, Ambiental e/ou Científico/Tecnológico que poderão resultar do desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica, (iii) Objetivos (Geral e Específicos), (iv) Metodologias e (v) Referencial Teórico.

¹ Certifique-se de que as atualizações cadastradas na plataforma Lattes tenham sido enviadas ao CNPq, e que os vínculos já finalizados tenham sido claramente informados no currículo.



- Em caso de Projeto de Iniciação Científica associado a outro projeto em execução no PIBIC/PAIC 2023-2024, os resultados prévios obtidos deverão ser brevemente descritos no campo (i) Relevância do Tema de Pesquisa, mencionando obrigatoriamente o código anterior do projeto, bem como os aspectos de continuidade do plano de trabalho do ciclo anterior.

4.1.4. Na aba **RECURSOS HUMANOS**, o(a) orientador(a) deve:

- Indicar o(a) discente por nome ou CPF.
- Informar o número de registro do(a) discente no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), quando for o caso. No caso de ingresso na graduação por meio de ações afirmativas, o e-Campus fará essa indicação automaticamente.

4.1.5. Na aba **CRONOGRAMA** devem ser indicadas as etapas da pesquisa, obrigatoriamente compreendidas entre agosto/2024 e julho/2025. Certifique-se de que todas as atividades estão vinculadas ao(s) mês(es) de execução.

4.1.6. Na aba **CURRÍCULO**, o(a) orientador(a) deve preencher os itens que pontuam (**Anexo II**) a partir de 2020. O período a ser considerado para patentes será de 2014 a 2024. O Índice de Produtividade Individual (IPI) do(a) orientador(a) será obtido a partir da soma das pontuações estabelecidas no **Anexo II** para (i) Titulação, (ii) Produção, (iii) Orientações e (iv) Dados Complementares, ajustada para computação de 0 a 10.

4.2. O(A) orientador(a) com título de doutor(a) poderá submeter até 3 (três) projetos para pleitear bolsa, e o(a) orientador(a) com título de mestre(a) poderá submeter até 2 (dois) projetos.

4.3. Não serão consideradas propostas para alunos que, por qualquer motivo, não pleiteiam bolsa.

4.4. Durante o período de avaliação dos Projetos de Iniciação Científica, não serão permitidas alterações nas propostas.

4.5. Para Projetos de Iniciação Científica idênticos submetidos pelo(a) mesmo(a) orientador(a), será considerada a última versão recebida.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Será automaticamente desclassificada a proposta que apresentar orientador(a) e/ou discente com pendência junto à PROPESP quanto à entrega de Relatório Parcial e/ou Final de ano(s) anterior(es).

5.2. A classificação da proposta será realizada com base no Mérito do Projeto (MP), Índice de Produtividade Individual (IPI) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do discente, obtendo-se a Pontuação Final Classificatória (PFC), usada como critério de classificação.

5.3. O Mérito do Projeto (MP) será avaliado por Comitês Científicos Internos (constituídos por docentes do quadro permanente da UFAM para cada grande área do conhecimento e campi do interior) e por pareceristas *ad hoc* (constituídos por avaliadores externos à UFAM), considerando a Comissão de Área pertinente informada pelo(a) orientador(a).

5.4. O Mérito do Projeto (MP) será obtido por meio da somatória dos pontos atribuídos pelos avaliadores até a pontuação máxima de 10 (dez), com base nos seguintes critérios:



Tabela 2: Critérios de Análise e Julgamento dos Projetos de Iniciação Científica.

Critérios de Análise e Julgamento	Pontuação
Relevância do Tema de Pesquisa	0 a 1
Impacto Social, Econômico, Cultural, Ambiental e/ou Científico/Tecnológico que poderão resultar do desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica	0 a 3
Objetivos (Geral e Específicos)	0 a 2
Metodologia e Cronograma de Execução	0 a 2
Referencial Teórico	0 a 2

5.5. A Pontuação Final Classificatória (PFC) será obtida pela média ponderada do Mérito do Projeto (MP), Índice de Produtividade Individual (IPI) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) discente, em que o MP terá peso 5 (cinco), o IPI terá peso 3 (três) e o CRA terá peso 2 (dois), conforme a equação abaixo:

$$PFC = [(MP \times 5) + (IPI \times 3) + (CRA \times 2)] / 10$$

5.6. Se necessário, o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) discente será utilizado como primeiro critério de desempate da Pontuação Final Classificatória (PFC), seguido do IPI e MP.

5.7. Serão RECOMENDADAS as propostas com $PFC \geq 5$ (maior ou igual a cinco).

5.8. As propostas NÃO RECOMENDADAS poderão solicitar recurso à PROPEP nas datas estipuladas no Cronograma do Programa PIBIC/PAIC 2024-2025 (**Tabela 1**).

5.9. Cada Comitê Científico deverá encaminhar ao DPesq/PROPEP, via SEI, a ata da reunião com a HOMOLOGAÇÃO de todos os Projetos Recomendados e Não Recomendados, com suas respectivas PFC, de acordo com o Cronograma da **Tabela 1**.

6. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1. As propostas RECOMENDADAS serão ordenadas em uma lista de classificação decrescente baseada na Pontuação Final Classificatória (PFC).

6.2. As 1.260 (mil, duzentas e sessenta) Bolsas de Iniciação Científica (sendo 560 Bolsas da UFAM, 260 Bolsas do CNPq e 440 Bolsas da FAPEAM) serão distribuídas de acordo com as seguintes etapas consecutivas:

Etapa 1: Distribuição de 150 (cento e cinquenta) Bolsas da UFAM e 15 (quinze) Bolsas do CNPq-AF (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas) para discentes que ingressaram na UFAM por meio de ações afirmativas, e/ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, de acordo com a PFC (mínimo de 7,0) atendendo ao limite de cotas por orientador(a), até o limite disponível de cotas.

Etapa 2: Distribuição de 200 (duzentas) Bolsas da UFAM para discentes das unidades fora da sede, de acordo com a PFC (mínimo de 7,0), atendendo ao limite de cotas por orientador(a), até o limite



disponível de cotas. Não serão contabilizados nessa etapa os discentes que tiverem sido contemplados na Etapa 1.

Etapa 3: Distribuição de 50 (cinquenta) Bolsas da UFAM para pesquisadores(as) (docentes e TAE) do quadro de servidores da UFAM que obtiveram o título de doutor(a) e/ou ingressaram no quadro de servidores da UFAM a partir de 2019, de acordo com a PFC (mínimo de 7,0), atendendo ao limite de cotas por orientador(a), até o limite disponível de cotas.

Etapa 4: Distribuição das 160 Bolsas restantes da UFAM, e das remanescentes das **Etapas 1, 2 e 3** (se houver), de acordo com a classificação decrescente, atendendo a PFC (mínimo de 7,0) e ao limite de cotas por orientador(a), até o limite disponível de cotas.

Etapa 5: Distribuição de 245 (duzentas e quarenta e cinco) Bolsas do CNPq, de acordo com a PFC (mínimo de 7,0), atendendo ao limite de cotas por orientador(a), até o limite disponível de cotas.

Etapa 6: Distribuição de Bolsas remanescentes da UFAM e/ou do CNPq das **Etapas 4 e 5** (se houver), com base na ordem decrescente da PFC, atendendo ao limite de cotas por orientador(a), até o limite disponível de cotas.

Etapa 7: Distribuição de 440 (quatrocentas e quarenta) Bolsas do PAIC/FAPEAM, com base na ordem decrescente da PFC, atendendo ao limite de cotas por orientador(a), até o limite disponível de cotas.

6.3. O financiador da bolsa atribuída está diretamente ligado às regras de distribuição do item 6.2, não sendo permitida a escolha/troca da agência de fomento.

6.4. A substituição/alteração do discente será permitida somente após o início da vigência do projeto, e seguirá as diretrizes da UFAM e das agências de fomento.

6.5. Os discentes não contemplados com bolsa comporão uma lista de espera.

6.6. Ficará automaticamente na condição de **VOLUNTÁRIO** o estudante que não foi contemplado com bolsa, segundo manifestação do(a) orientador(a), via SEI, em até 15 (quinze) dias da divulgação do Resultado Final (**Tabela 1**).

6.7. A vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses. O valor mensal será de R\$ 700,00 (setecentos Reais – UFAM e CNPq), e de R\$ 600 (seiscentos Reais – FAPEAM).

7. COMPROMISSOS

7.1. Do(a) orientador(a):

- Conhecer seus direitos e deveres, bem como do(a) discente sob sua orientação, constantes na Resolução 040/2012 e no presente Edital.
- Orientar o(a) discente nas distintas fases do Projeto de Iniciação Científica, obedecendo ao cronograma proposto, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final, e a organização dos resultados para apresentação em Eventos Científicos, incluindo o CONIC.
- Revisar e encaminhar, pelo e-Campus, a Avaliação Mensal de Desempenho do(a) Discente, bem como os Relatórios Parcial e Final nas datas estabelecidas neste Edital (**Tabela 1**).
- Participar, acompanhando o(a) discente, do Congresso de Iniciação Científica (CONIC) da UFAM.



Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pesquisa
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC



- Incluir o(a) discente como autor(a) em publicações e apresentações em eventos científicos, quando da participação efetiva nos resultados da pesquisa desenvolvida.
- Enviar, juntamente com o Relatório Parcial, o(s) comprovante(s) de aprovação do projeto em órgãos específicos necessários à pesquisa relacionado(s) à experimentação com seres humanos, experimentação com animais e/ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, quando houver.
- Comunicar o DPesq/PROPESP, via SEI, quando da necessidade de desligamento ou substituição do(a) discente, cancelamento do projeto ou desligamento do orientador da UFAM, considerando as especificidades de cada agência de fomento.
- Enviar ao DPesq/PROPESP, via SEI, o Relatório de Atividades do Período (RAP) em caso de cancelamento do Projeto de Iniciação Científica.

7.2. Do(a) discente:

- Dedicar-se às atividades propostas no cronograma do Projeto de Iniciação Científica.
- Comunicar imediatamente o orientador, a qualquer tempo e por qualquer motivo, quando da impossibilidade de cumprir a etapa subsequente do cronograma de execução.
- Enviar mensalmente ao(à) orientador(a) sua Avaliação de Desempenho pelo e-Campus.
- Apresentar o Relatório Parcial contendo resultados até então alcançados após 6 (seis) meses de execução do projeto, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**.
- Apresentar o Relatório Final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**.
- Apresentar, em até 30 (trinta) dias, o Relatório de Atividades do Período (RAP), quando do cancelamento do Projeto de Iniciação Científica, por qualquer motivo, antes do término previsto no cronograma de execução.
- Fazer referência ao financiador da bolsa em qualquer apresentação e/ou publicação, quando constarem os resultados da pesquisa desenvolvida.
- Estar sujeito às normativas das respectivas agências de fomento quanto à restituição dos valores recebidos, na hipótese do não cumprimento dos compromissos assumidos.
- Participar do Congresso de Iniciação Científica (CONIC) da UFAM e apresentar os resultados obtidos sob forma a ser determinada (oral ou pôster).
- Estar ciente de que a bolsa concedida tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição, e que sua concessão não caracteriza vínculo empregatício com a UFAM.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 h (quarenta e oito horas) após a publicação do Resultado Preliminar, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**.

8.2. O recurso deverá ser individual, por projeto, via SEI, encaminhado pelo(a) orientador(a) ao DPesq/PROPESP, contendo:

- Ofício com a indicação do Título e Código do Projeto de Iniciação Científica, e argumentação do(s) ponto(s) a ser(em) reanalisado(s).
- Cópia do Projeto de Iniciação Científica, extraída do e-Campus.
- Cópia da avaliação do Comitê Científico, extraída do e-Campus.



8.3. Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado, incompleto ou extemporâneo.

8.4. O pedido de recurso será encaminhado pelo DPesq/PROPESP aos devidos Comitês Científicos, os quais analisarão e julgarão os mesmos com base nos autos e normativas legais.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Os documentos exigidos para a implementação das bolsas dependerão da agência de fomento, e devem ser anexados pelo(a) discente no e-Campus, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**.

9.2. Documentos para bolsistas da UFAM e do CNPq:

- Histórico Escolar extraído do e-Campus.
- Currículo Lattes atualizado em 2024, com os vínculos já finalizados sendo claramente informados.
- Bolsistas da UFAM devem, preferencialmente, apresentar comprovante de Conta Corrente do BANCO DO BRASIL.
- Bolsistas do CNPq devem, exclusivamente, apresentar comprovante de Conta Corrente do BANCO DO BRASIL.
- Extrato da Conta Corrente ou cópia do cartão (com indicação do nome do(a) discente e números da Agência e da Conta Corrente) poderão ser usados como comprovante. É vedada a apresentação de conta poupança e conta salário, bem como conta de terceiros.
- Declaração de Ciência e Cumprimento das Exigências do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) – Edição 2024/2025 (**Anexo III**), disponível na Página Eletrônica da PROPESP ([clique para acessar](#)).

9.2.1. Os(As) discentes que não possuem conta corrente devem solicitar a carta de abertura no e-mail ic_propesp@ufam.edu.br, informando o nome completo, número do CPF e agência financiadora. Os dados bancários devem ser atualizados no e-Campus, anexando o comprovante após a abertura da Conta Corrente.

9.2.2. No caso de Bolsistas do CNPq, o(a) discente deverá acessar o termo de aceite da bolsa encaminhado pelo CNPq ao e-mail cadastrado no CV Lattes, ocasião na qual o(a) discente também deve informar os dados bancários.

9.3. Documentos para bolsistas da FAPEAM (de acordo com a Resolução N.º 003/2024 – Conselho Diretor – Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM) ([clique para acessar](#)):

- RG (frente e verso).
- CPF (frente).
- Certidão de quitação eleitoral emitida em 2024.
- Comprovante de residência (ano 2024), constando CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do(a) discente, uma declaração do(a) titular do comprovante (acompanhada de seu documento pessoal com foto), deverá ser anexada atestando que o(a) discente reside no endereço. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação.
- Comprovante de conta corrente (ano 2024) no BANCO BRADESCO ou NEXT, constando: nome completo do(a) discente, números da Agência e da Conta Corrente com os



Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pesquisa
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC



respectivos dígitos. Se for o caso, cobrir o código de segurança do cartão. É vedada a apresentação de conta poupança e conta salário, bem como conta de terceiros. Os(as) discentes que não possuem conta corrente devem solicitar a carta de abertura no e-mail ic_propesp@ufam.edu.br informando o nome completo e número do CPF. Os dados bancários devem ser atualizados no e-Campus, anexando o comprovante.

- Declaração de matrícula (Anexo IV) (assinada pelo Coordenador do curso de graduação) informando o período em que o(a) discente está matriculado e que não concluirá o curso antes do término da vigência do PAIC 2024-2025. O coordenador poderá acessar, preencher e assinar esse documento pelo SEI, buscando por Declaração de Matrícula Bolsa FAPEAM.
- Histórico Escolar da graduação atualizado no ato da requisição da bolsa.
- Currículo Lattes atualizado em 2024, com os vínculos já finalizados sendo claramente informados.
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo bolsista, orientador e dirigente máximo da Instituição (PROPESP). Os dados não poderão ser preenchidos manualmente. Deve ser datado do primeiro dia útil do mês de início da bolsa. Deve conter todas as páginas, as quais devem estar legíveis e sem qualquer alteração textual, devendo permanecer idêntico ao seu estado original ([clique para acessar](#)).
- Declaração de Ciência e Cumprimento das Exigências do Art. 8º da Resolução N.º 003/2024 do PAIC-AM, assinada pelo(a) Bolsista e pelo Coordenador Institucional (PROPESP) atestando que o aluno atende aos requisitos para a concessão de bolsa, conforme modelo disponibilizado pela FAPEAM ([clique para acessar](#)). A declaração deve estar assinada e datada do primeiro dia útil do mês de início da vigência da bolsa.

9.3.1. O candidato à Bolsa da FAPEAM deve realizar/atualizar seu cadastro no SIGFAPEAM ([clique para acessar](#)), de modo que os dados informados sejam os mesmos indicados nos documentos obrigatórios.

9.3.2. O Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e a Declaração de Ciência e Cumprimento das Exigências do Art. 8º da Resolução N.º 003/2024 do PAIC-AM serão disponibilizados pela PROPESP para preenchimento do(a) candidato(a) à bolsa ([clique para acessar](#)).

9.3.3. O candidato à Bolsa da FAPEAM deve anexar no e-Campus o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e a Declaração de Ciência e Cumprimento das Exigências do Art. 8º da Resolução N.º 003/2024 do PAIC-AM sem as assinaturas institucionais (Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e Coordenador Institucional – DPesq/PROPESP, respectivamente). A PROPESP terá acesso a esses documentos para a realização das assinaturas.

9.4. Documentos para discentes não contemplados com bolsa e que atuarão como voluntários (em conformidade com os Itens 6.5 e 6.6):

- Histórico Escolar extraído do e-Campus.
- Currículo Lattes atualizado em 2024.

9.5. Caso o(a) discente não entregue a documentação solicitada nos termos dos itens 9.2 ou 9.3 até a data estabelecida na **Tabela 1** deste Edital, a bolsa será concedida ao(à) primeiro(a) discente sem bolsa da lista de espera.



10. CANCELAMENTO DE PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1. O cancelamento do Projeto de Iniciação Científica e/ou da bolsa, ou a substituição do(a) discente devem ser solicitados via SEI (até o 5º dia de cada mês) através de ofício enviado ao DPesq/PROPESP contendo o formulário de Solicitações - Projetos PIBIC (Anexo V) (disponível no SEI) preenchido e assinado, além do Relatório de Atividades do Período (RAP). Caso a substituição do(a) discente não seja possível, a bolsa será redirecionada ao(à) primeiro(a) discente sem bolsa da lista de espera.

10.1.1. A substituição do(a) discente Bolsista da FAPEAM deve seguir as normativas da Resolução N.º 003/2024 do PAIC-AM ([clique para acessar](#)).

10.2. Os(As) discentes que tiverem seus projetos cancelados, ou que forem substituídos(as) durante a vigência do PIBIC/PAIC 2024-2025 deverão entregar o Relatório de Atividades do Período (RAP), devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

11. RELATÓRIO PARCIAL E FINAL

11.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão ser enviados exclusivamente pelo e-Campus nas datas estabelecidas na **Tabela 1** do presente Edital, para efeito de avaliação e acompanhamentos dos Projetos de Iniciação Científica. Os relatórios são obrigatórios a todos(as) os(as) discentes participantes do PIBIC/PAIC 2024-2025.

11.2. Os Bolsistas da FAPEAM, além dos Relatórios Parcial e Final, devem também realizar a Prestação de Contas Técnica Parcial e Final no SIGFAPEAM ([clique para acessar](#)), referente ao período de recebimento da bolsa, conforme a Resolução N.º 003/2024 – Conselho Diretor – Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM ([clique para acessar](#)).

11.3. O(A) orientador(a) deverá depositar junto com o Relatório Final, no e-Campus, o Termo de Autorização e Declaração de distribuição não exclusiva de Publicação Digital no Repositório Institucional da UFAM – RIU, disponível na página do RIU ([clique para acessar](#)), autorizando o acesso aberto ao mesmo. No caso de relatórios de pesquisas confidenciais, deve ser informado o período de embargo/restrição.

12. CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

12.1. O(A) discente e o(a) orientador(a) terão direito à Declaração e ao Certificado de Participação, de acordo com os seguintes critérios:

- Será emitida a Declaração e o Certificado de Participação, explicitando a carga horária de 20 h semanais, mediante participação em todo o período de vigência do Projeto de Iniciação Científica.
- Em caso de substituição, ao(à) discente substituto(a) será emitido o Certificado de Participação, explicitando a carga horária de 20 h semanais, caso a substituição tenha ocorrido em até 6 (seis) meses do início da vigência do Projeto de Iniciação Científica.
- Em caso de substituição, ao(à) discente substituto(a) será emitida a Declaração de Participação Parcial, explicitando a carga horária proporcional ao período de participação, caso a substituição tenha ocorrido após 6 (seis) meses do início da vigência do Projeto de Iniciação Científica.



Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pesquisa
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC



- Em caso de substituição, o(a) discente substituído(a) terá direito apenas à Declaração de Participação Parcial, explicitando a carga horária proporcional ao período de permanência no Projeto de Iniciação Científica.
- A Declaração e o Certificado de Participação não serão emitidos ao(à) discente em caso de abandono do Projeto de Iniciação Científica.
- O(A) discente e o(a) respectivo(a) orientador(a) que não enviarem o Relatório Final ou tiverem Relatório Final reprovado não terão disponibilizada a Declaração e o Certificado de Participação. Esses comprovantes poderão ser emitidos quando sanadas as pendências.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e dos(as) respectivos(as) discentes acompanhar todos os atos, retificações e comunicados referentes a este processo de seleção.

13.2. Orientador(a) e discente devem se comprometer com a veracidade das informações prestadas na proposta submetida e nos documentos comprobatórios.

13.3. É facultada às agências de fomento ou ao DPesq/PROPESP a suspensão de bolsa a qualquer momento, por ocasião de constatação de pendência ou irregularidade ou a pedido do(a) bolsista e/ou do(a) orientador(a), com anuência da PROPESP.

13.4. A condição de bolsista não implicará, sob qualquer hipótese, em vínculo empregatício com a UFAM.

13.5. Ao DPesq/PROPESP reserva-se o direito de alterar o cronograma desse Edital quanto aos prazos e normas regulamentares da UFAM ou das agências de fomento.

13.6. O DPesq/PROPESP não se responsabiliza pela não implementação de bolsa caso a documentação não atenda às exigências das agências de fomento ou da UFAM, conforme previsto em suas resoluções e nos prazos exigidos neste Edital.

13.7. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP) e, em última instância, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

13.8. O presente Edital foi aprovado em reunião extraordinária da CPPG realizada em 15/02/2024.

Prof. Dr. Edgar A. Sanches
Diretor do DPesq/PROPESP

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Manaus, 15 de fevereiro de 2024.



ANEXO I

Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica

Pela presente Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica, eu, (Docente/TAE) _____, matrícula SIAPE Nº _____, orientador(a) do Projeto de Iniciação Científica intitulado “ _____ ”,

declaro que o mesmo se enquadra na(s) condição(ões) assinalada(s) abaixo, e que é de minha responsabilidade a tramitação, quando necessário, ao(s) órgão(s) competente(s):

() **Experimentação com Seres Humanos:** Estou ciente de que, se o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a) envolver seres humanos, de forma individual ou coletiva, em sua totalidade ou parte dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos, devo submetê-lo para apreciação ética junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UFAM) e enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/UFAM) o Certificado de Apresentação para Apreciação Ética – CAAE (com seu devido código) no prazo estabelecido no Edital vigente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). Contatos: <http://www.cep.ufam.edu.br/cepufam>; cep@ufam.edu.br

() **Experimentação com Animais:** Estou ciente de que, se o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a) envolver experimentação com animais (filó Chordata, subfiló Vertebrata), devo observar a Lei nº11.794 de 2008 - Lei Arouca, e submetê-lo para apreciação ética junto à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFAM), e enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/UFAM) o certificado de aprovação no prazo estabelecido no Edital vigente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). Contato: ceua@ufam.edu.br

() **Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado:** Estou ciente de que, se o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a) envolver patrimônio genético (amostras de plantas e animais nativos, microrganismos, e todos os derivados) com ou sem conhecimento tradicional associado, devo consultar a Lei Federal nº13.123/2015 (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm) para verificar se há necessidade de realização de cadastro junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen (<https://sisgen.gov.br>), e enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/UFAM) o comprovante de cadastro no prazo estabelecido no Edital vigente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) Contato: sisgen@mma.gov.br.

() Declaro que o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a), a ser desenvolvido na presente edição do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), **não utilizará experimentação com seres humanos, experimentação com animais e/ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado.**

Essa presente Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica deve ser preenchida e assinada, via SEI, pelo(a) orientador(a).



ANEXO II
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

A planilha abaixo deve ser preenchida com a produção a partir de 2020.

ITENS DO CURRÍCULO LATTES (2020 a 2024)	PONTUAÇÃO	TETO	QTD	TOTAL
TITULAÇÃO (Pontuar apenas a maior titulação)				
Doutorado	100	1		
Mestrado	50	1		
PRODUÇÃO				
1. Artigos publicados em periódicos				
1.1. Completo com Qualis A1	110	-		
1.2. Completo com Qualis A2	90	-		
1.3. Completo com Qualis A3	80	-		
1.4. Completo com Qualis A4	75	-		
1.5. Completo com Qualis B1	70	5		
1.6. Completo com Qualis B2	60	4		
1.7. Completo com Qualis B3	40	4		
1.8. Completo com Qualis B4	30	4		
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos				
2.1. Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	20	3		
2.2. Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional/regional	15	3		
2.3. Resumo publicado em anais de evento científico nacional/internacional	10	3		
2.4. Resumo publicado em anais de evento científico regional/local	5	3		
3. Livro ou capítulo de livro				
3.1. Livro publicado	50	4		
3.2. Capítulo de livro	25	4		
4.3. Organização de obra publicada	15	2		
4. Tradução				
4.1. Tradução de livro	20	2		
4.2. Tradução de artigo	15	2		
5. Produção artística/cultural				
5.1. Música	30	-		
5.2. Partitura musical	20	-		
5.3. Artes cênicas	30	4		
5.4. Artes visuais	30	4		
5.5. Outra produção artística/cultural	15	4		
6. Propriedade intelectual				
6.1. Patente concedida (de 2014 a 2024)	150	-		
6.2. Programa/software de computador registrado	50	3		
6.3. Desenho industrial registrado	20	3		
6.4. Marca registrada	20	3		
ORIENTAÇÕES				
1. Orientações concluídas				
1.1. Supervisão de pós-doutorado	20	-		
1.2. Tese de doutorado	35	-		
1.3. Dissertação de mestrado	25	-		
1.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência	10	5		



Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pesquisa
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC



1.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	5	10		
1.6. Iniciação Científica	10	-		
2. Orientações em andamento				
2.1. Supervisão de pós-doutorado	10	-		
2.2. Tese de doutorado	20	-		
2.3. Dissertação de mestrado	15	-		
2.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência	5	5		
2.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	2	10		
2.6. Iniciação Científica	5	-		
DADOS COMPLEMENTARES				
1. Coordenação de Projeto de Pesquisa COM Financiamento Externo à UFAM	50	2		
2. Participação em Projeto de Pesquisa COM Financiamento Externo à UFAM	20	2		
3. Coordenação de Projeto de Pesquisa SEM Financiamento Externo à UFAM e Institucionalizado	20	2		
4. Participação em Projeto de Pesquisa SEM Financiamento Externo à UFAM e Institucionalizado	10	2		
5. Participação como membro permanente de Programas de Pós-Graduação da UFAM	30	2		
6. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (CNPq ou FAPESAM) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (CNPq)	50	1		
7. Coordenador(a) de Laboratório de Pesquisa Institucionalizado	10	1		
8. Líder de Grupo de Pesquisa da UFAM	10	1		
PONTUAÇÃO TOTAL				

QTD: Quantidade.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) – Edição 2024/2025

Eu, (nome completo do(a) discente), CPF N° XXXXXXX, brasileiro(a) (ou outra nacionalidade), residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXX, bairro XXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXX, declaro perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP), da Universidade Federal do Amazonas, que tenho pleno conhecimento das exigências constantes no **EDITAL 000/2024 - PROPEP/UFAM**, que regulamenta o **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) – Edição 2024/2025**, e que:

- Estou regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM e em disciplinas no período de vigência do PIBIC/PAIC 2024-2025.
- Não estou afastado, por qualquer motivo, do curso de graduação.
- Não sou aluno ingressante (primeiro período) ou finalista (último período) do curso de graduação ao qual estou matriculado.
- Não possuo outro curso de graduação concluído.
- Não participo de sociedade simples, limitada, anônima, unipessoal ou microempreendedor individual.
- Não sou aposentado(a).
- Não apresento vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4° grau com o(a) orientador(a).
- Não apresento vínculo empregatício ou participo de estágio ou monitoria remunerados, ou acumulo qualquer modalidade de bolsa.
- Não possuo qualquer relação de trabalho com a UFAM.
- Estou adimplente junto à PROPEP e às agências de fomento concedentes das bolsas.
- Estou vinculado ao Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq, certificado pela UFAM, do qual o(a) orientador(a) é participante.
- Tenho carga horária mínima disponível de 20 (vinte) horas semanais
- Tenho o currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2024, e os vínculos já finalizados estão claramente informados no currículo.
- Estou ciente de que a bolsa concedida tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição, e que a concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício com a UFAM.

Nome e Assinatura do(a) Discente

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a)



Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pesquisa
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA – BOLSISTA FAPEAM

Declaro, para fins acadêmicos de direito e de todos os feitos, que **XXXXXXXX** (nome do candidato(a)), matrícula N°. **XXXXXXXXXX**, encontra-se regularmente matriculado no **XX**º período (ou desperiodizado), no curso de **XXXXXXXXXX** (nome do curso matriculado) da Universidade Federal do Amazonas, e não concluirá o curso antes do término da Edição 2024/2025 do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM, a saber: 31 de julho de 2025.

Manaus, XX(dia) de XXX(mês) de 2024.

Esse documento deve ser preenchido e assinado, via SEI, pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação do(a) Discente.



ANEXO V

SOLICITAÇÕES – PROJETOS PIBIC

O cancelamento do Projeto de Iniciação Científica e/ou da Bolsa, ou a substituição do(a) discente devem ser solicitados via SEI (até o 5º dia de cada mês) através de ofício enviado ao DPesq/PROPESP, constando no processo o formulário de Solicitações - Projetos PIBIC, preenchido e assinado pelo(a) orientador(a).

1. OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO		
() CANCELAMENTO DO PROJETO () CANCELAMENTO DE BOLSA () SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE		
2. MODALIDADE DE BOLSA		
() PIBIC/UFAM () PIBIC/CNPq () PAIC/FAPEAM () SEM BOLSA OU VOLUNTÁRIO		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA		
NOME ORIENTADOR:		
E-MAIL:	CPF:	
TÍTULO DO PROJETO:		
CÓDIGO DO PROJETO:	VIGÊNCIA DO PROGRAMA: <u>MÊS/ANO</u> a <u>MÊS/ANO</u>	
4. BOLSISTA A SER SUBSTITUÍDO (QUANDO FOR O CASO)*		
NOME:		
CPF:		
DATA DE CANCELAMENTO (DIA/MÊS/ANO):		
MOTIVO DO CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO:		
() OBTENÇÃO DE EMPREGO		
() OBTENÇÃO DE BOLSA POR OUTRO PROGRAMA OU ÓRGÃO		
() DESEMPENHO ABAIXO DO ESPERADO		
() DESISTÊNCIA		
() OUTRO. Especificar:		
Justificativa do Cancelamento ou Substituição (item obrigatório):		
5. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO NOVO BOLSISTA (QUANDO FOR O CASO)**		
NOME COMPLETO:		
CPF:	N.º DE MATRÍCULA:	
E-MAIL:	TEFELONE CELULAR:	
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

* O(A) discente substituído(a) durante a vigência do Projeto de Iniciação Científica deverá entregar o Relatório de Atividades do Período (RAP), devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e anexado ao processo.

**Quando se tratar de Bolsa da FAPEAM, o(a) candidato(a) deve anexar no e-Campus toda a documentação exigida por essa agência de fomento, além de ter realizado seu cadastro no SIGFAPEAM. A lista de documentos está disponível em Edital vigente e na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufam.edu.br).

Esse documento deve ser preenchido e assinado, via SEI, pelo(a) orientador(a).